



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 244/15

DATA 13/10/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANÇÃO**  
Sanciono nesta data a Lei nº 244/15.  
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 06</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade: 14</b>	PAB VARIÁVEL - NASF		
<b>Função: 10</b>	Saúde		
<b>Subfunção: 301</b>	Atenção Básica		
<b>Programa: 7</b>	Promoção da Saúde		
<b>Atividade: 0.614</b>	<b><u>PAB VARIÁVEL - NASF</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3495	166.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>166.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

<b>Órgão: 06</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade: 14</b>	PAB VARIÁVEL - NASF		
<b>Função: 10</b>	Saúde		
<b>Subfunção: 301</b>	Atenção Básica		
<b>Programa: 7</b>	Promoção da Saúde		
<b>Atividade: 0.614</b>	<b><u>PAB VARIÁVEL - NASF</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3495	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3495	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	3495	36.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>166.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal da Administração

## PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 244/15.  
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito